Expediente nº 0058527-88.2025.8.11.0000

Vistos.

Trata-se de expediente originado a partir do Ofício n.º 082/2025, subscrito pela **Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT**, por meio do qual se requer autorização para que os responsáveis interinos por serventias extrajudiciais vagas possam lançar, nos respectivos balanços mensais, os valores despendidos com inscrição, hospedagem, deslocamento e alimentação relativos à participação no **Curso de Grafoscopia e Documentoscopia**, a ser realizado presencialmente no dia 20 de setembro de 2025, na sede da ANOREG/MT, em Cuiabá/MT.

O curso em questão tem como público-alvo notários, registradores, substitutos, escreventes e demais colaboradores das serventias extrajudiciais, sendo direcionado à capacitação técnica para análise documental e detecção de fraudes, finalidade esta intrinsecamente relacionada à qualidade dos serviços cartorários e à segurança jurídica.

O Departamento do Foro Extrajudicial – DFE, por meio do Parecer nº 271/2025 – DFE (andamento n.º 5), apresentou informações elucidativas, reconhecendo a relevância do evento para o aprimoramento técnico dos prepostos e observa a existência de previsão normativa para a realização de tal despesa.

É o relatório.
Decido.

O Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial – CNGCE em seu artigo 157, § 3°, estabelece que as despesas que onerem a renda da serventia vaga, elencadas nos incisos II e III do artigo 13 do Provimento n. 45/2015-CNJ, somente poderão ser realizadas, após prévia autorização do Corregedor-Geral da Justiça ou depois da aprovação do correlato projeto no âmbito da Corregedoria-Geral.

Por sua vez, o Provimento n.º 45/2015 do CNJ, em seu artigo 8.º, alínea "j", autoriza o lançamento, no Livro Diário Auxiliar, das despesas relacionadas ao custeio de cursos de aperfeiçoamento técnico ou formação jurídica voltados exclusivamente ao aprimoramento dos conhecimentos jurídicos dos delegatários ou à melhoria dos conhecimentos na área de atuação dos prepostos.

A proposta apresentada pela ANOREG/MT atende ao escopo da norma regulamentar, uma vez que o conteúdo do curso é técnico-jurídico, com aplicabilidade prática à atuação nas serventias extrajudiciais, sobretudo na lavratura de

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F370000-0AA4-0A58-BD19-08DDEFB3313F

atas notariais — instrumento de crescente importância na consolidação de soluções extrajudiciais, em consonância com a política pública de desjudicialização.

Contudo, por se tratar de despesa extraordinária, vinculada à qualificação de prepostos, impõe-se sua regulação de forma padronizada.

Assim, **DEFIRO** o pedido formulado pela Associação dos Notários e Registradores do Estado de Mato Grosso – ANOREG/MT e **AUTORIZO** de forma excepcional e específica, o lançamento das despesas relativas à participação dos prepostos interinos no **Curso de Grafoscopia e Documentoscopia**, desde que observadas as seguintes condições:

i) as despesas com inscrição poderão ser lançadas na rubrica "NÃO CATEGORIZADOS", até o limite de R$ 350,00 (para associados) ou R$ 500,00 (para não associados), por preposto;

ii) as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem poderão ser lançadas na mesma rubrica, limitadas ao valor de R$ 500,00 por preposto, sob a rubrica "DIÁRIAS";

iii) é vedado o lançamento de despesas referentes ao próprio interino, bem como à serventia provida, nos casos de cumulação com serventia vaga;

iv) nas serventias que não realizam repasse de excedente remuneratório, as despesas autorizadas deverão ser deduzidas da remuneração do interino, sem reembolso;

v) não será admitido o lançamento de diárias para deslocamentos entre distritos do mesmo município ou municípios limítrofes, salvo em caso de comprovada necessidade de pernoite na capital;

vi) A presente autorização é específica para o evento informado e não se estende a outras capacitações futuras.

Ciência aos interessados.

Ao Departamento do Foro Extrajudicial – DFE/CGJ para providências.

Por medida de celeridade e economia processual, a cópia desta decisão servirá como ofício, nos termos da Ordem de Serviço n. 01/2016-CGJ.

Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo.

Cuiabá(MT), data registrada no sistema.

(assinado eletronicamente)
Desembargador **JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE**
Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente. Utilize o endereço abaixo para validar o QRCode.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F370000-0AA4-0A58-BD19-08DDEFB3313F

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo.
https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F370000-0AA4-0A58-BD19-08DDEFB3313F

Código verificador - AD:0F370000-0AA4-0A58-BD19-08DDEFB3313F

TJMT
ASSINADO DIGITALMENTE

JOSE LUIZ LEITE LINDOTE
Assinado em 09/09/2025 11:12:00

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.